

LEI N. 450 DE 14 DE ABRIL DE 1853

(LEI N. 10 DE 1853)

O bacharel formado Josino do Nascimento Silva, Presidente da Provincia de S. Paulo etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei a Lei seguinte :

Artigo unico. Fica creada uma segunda cadeira de primeiras letras para o sexo feminino na cidade de Sorocaba, na fórma do art. 4.º da lei n. 34 de 16 de Março de 1846.

Mando portanto a todas as Auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O Secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio do Governo de S. Paulo aos quatorze dias do mez de Abril de mil oito centos e cincoenta e tres.

(L. S.)

JOSINO DO NASCIMENTO SILVA.

Carta de Lei pela qual Vossa Excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, creando uma segunda cadeira de primeiras letras para o sexo feminino na cidade de Sorocaba, como acima se decl ra.

Para Vossa Excellencia vêr

Diniz Augusto de Araujo Azambuja a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo aos quinze dias do mez de Abril do anno de mil oito centos e cincoenta e tres.

O Secretario do Governo — *Francisco José de Lima.*

Registrada nesta Secretaria do Governo no Livro 3.º de Leis a fl. 164 v. em 15 de Abril de 1853.

Joaquim José de Andrade e Aquino.